



DECRETO Nº. 103/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o repasse inflacionário a Contribuição para Custeio da Iluminação Pública prevista no parágrafo 4º da lei nº 1.215/2002 e 149-A da CF, referente ao período acumulado em 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e dá outras providências

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 1.215 de 30 de dezembro de 2002;

decreta:

ARTIGO 1º - Concede à atualização dos valores pagos a título de iluminação pública, nos moldes do artigo 6º, § 4º da lei nº 1.215/2002 e 149-A da CF, utilizando o UPF-PR – UNIDADE PADRÃO FISCAL - PR, referente ao período acumulado que segue: janeiro a dezembro dos seguintes anos: 2018 (4,27%) 2019 (2,76%) 2020 (3,40%) 2021 (9,7%) 2022 (5,47%) – num total de 25,6%

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal – PR, em 13 de novembro de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal